ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR Solicitação Nr.:

453/2018

Data:

Código da Dotação:

Identificação:

19/10/2018

Nr. por Centro de Custo: 27

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:

5 - SEC. MUNIC, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ

Órgão:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade:

5 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Nome do Solicitante: CRISTIANE MEYER

Local de Entrega: Destinação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍL -

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LÍVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES DO SERVIÇO DE CONCICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV DO MUNICIPIO.

Observações:

to Conivercia

NS SOLICITADOS:

ltem	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	101	U	ENTRADA EM SESSÃO DE FILME, QUALIDADE 3D, COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE E DISPONIBILIZAÇÃO	0,0000	0,00
			DO LOCAL. (27871)		
2	101	Ū	PIPOCA TAMANHO PEQUENO (27872)	0,0000	0,00
3	101	U	REFRIGERANTE EM LATA 350ML (27873)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

PROCESSO Nº Prefeitura Municipal FOLHA N Paulo Frontin

Solicitante: CRISTIANE MEYER:....

Paulo Frontin, 19 de Outubro de 2018.



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPT - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR. www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 024/2018

Paulo Frontin, 11 de outubro de 2018.

Prezada Senhora Rafaela Carus Godoy Setor de Licitações Paulo Frontin/PR

Assunto: Encaminha documentos para dispensa de licitação.

Prezada Senhora

Vimos por meio deste encaminhar documentos para dispensa de licitação, fundamentada legalmente nos incisos II do art. 24 c.c. o caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, abaixo transcrita:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os documentos que seguem anexos a este memorando são: termo de referência, cotação de preços, pesquisa realizada na internet sobre valores aproximados para o serviço, CNPJ, CNDT, FGTS, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Alvará de Funcionamento e Contrato Social com as últimas alterações.

Os serviços possuem condições de, através de procedimento licitatório, aferir critérios objetivos de seleção, porém, o que se contrata consiste em atividade sociocultural e não uma sessão especifica de cinema, assim, deve-se observar que não é possível haver disputa entre os licitantes. A impossibilidade de disputa decorre que não há outro cinema próximo ao município de Paulo Frontin/PR (União da Vitória, Porto União, São Mateus do Sul, Mallet, Paulo Freitas).

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77:007.474/0001-90 | CEP: 84:635-000 | Paulo Frontin | PR. www.paulofrontin.pr.gov.br

Diante deste fato foi escolhida a empresa Cine Gracher Ltda, CNPJ 07.272.690/0003-49, Av. dos Ferroviários, Bairro São Pedro, Porto União/SC, CEP 89400-000, a única capaz de atender a necessidade da Administração Pública, sendo por isso escolhida para a realização do objeto da presente dispensa.

O valor a ser contratado está compatível com os preços de mercado, conforme demonstrado em pesquisa realizada em sites de cinema na internet. A pesquisa de preços apresentou o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) por pessoa, considerando o combo da entrada em sessão de cinema, refrigerante de 350ml e pipoca pequena, resultando em um valor total de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) para as 101 (cento e uma) pessoas.

Para dotação orçamentária sugere-se que sejam utilizados recursos do cofinanciamento federal para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 75 (setenta e cinco) pessoas, as quais fazem parte do referido serviço. Para as 26 (vinte e seis) pessoas restantes, que compõem os Grêmios Estudantis do Município de Paulo Frontin, não possuímos dotação orçamentária a ser indicada, assim, deverá ficar a critério do Contador.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Cristiane Meyer

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Prefeitura Municipal
Paulo Frentin
O3





Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ = 77,007,474/0001-90 [CEP: 84,635-000 | Paulo Frontin | PR.

www.paulofrontin.pr.gov.br

PROTOCOLO

		A
TEDMO		REFERÊNCIA
IPRIMILI	115	REFERENCIA

J mi

Hecebi em: _	
Assinatura:_	
-	•
Cargo:	

DO OBJETO 1.

Contratação de serviço de entretenimento audiovisual (cinema), qualidade 3D, 1.1. com exibição de filme de classificação livre, com a disponibilização de local e alimentação, para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para os adolescentes integrantes dos Grêmios Estudantis de Paulo Frontin, juntamente da equipe responsável, conforme especificações abaixo:

	CÓDIGO:	DESCRIÇÃO	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
27871	01	Entrada em sessão de filme, qualidade 3D, com a classificação indicativa livre e disponibilização do local.	101	R\$ 9,00	R\$ 909,00
27872	02	Pipoca tamanho pequeno.	101	R\$ 6,00	R\$ 606,00
27873		Refrigerante em lata, 350ml.	101	R\$ 5,00	R\$ 505,00
V • V • V					R\$ 2.020,00

- 1.2. O preço coletado foi pesquisado em condições semelhantes à solicitada neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.
- 1.3. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.

2.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, é serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a

> Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHAN

1



Rua Ruì Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212-/1346 CNPJ-77.007.474/0001-90 | CEP: 84:635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulações com o Servico de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos (PAEFI), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social. (Tipificação Nacional dos Servicos Socioassistenciais). 2.2. O Município de Paulo Frontin possui o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko, com 12 (doze) integrantes, e o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual do Campo Francisco Gawlouski, também com 12 (doze) integrantes. Ambos os Grêmios Estudantis participaram ativamente da campanha alusiva ao Dia 18 de Maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do ano de 2018, auxiliando na preparação, organização e divulgação do evento. mobilização da sociedade, anúncios para a rádio local, divulgação de vinhetas e criação de página oficial do evento. Neste sentido, com intuito de motivar os adolescentes no âmbito da participação social e consciência cidadã, a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente solicitou junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, uma maneira de premiar os envolvidos, sendo esta premiação com sessão de

- 2.3. A presente solicitação objetiva proporcionar uma tarde diferenciada e multicultural para 101 (cento e uma) pessoas, incluindo 65 (sessenta e cinco) crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV do CRAS, 24 (vinte e quatro) adolescentes que integram os Grêmios Estudantis de Paulo Frontin e 12 (doze) pessoas adultas, entre orientadoras sociais, equipe técnica e professores, que se responsabilizarão pelas crianças e adolescentes neste evento.
- 2.4. Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude que uma licitação normal torna-se desvantajoso para a Administração Municipal, em razão da demora e de seu custo, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
- 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

cinema autorizada pelo poder executivo municipal.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHAN

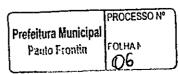


Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212 /1346 CNPJ - 77.007-474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

- 3.1. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre os interessados.
- 3.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
- 3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A empresa deverá fornecer o objeto previsto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com os mesmos itens descritos na cotação e em local fornecido pela contratada.
- 4.2. O prazo para a prestação do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir da retirada do instrumento equivalente ou da ordem de serviços.
- 4.3. O local para prestação do serviço deverá ser no Município de Porto União/SC, junto ao Cine Gracher, instalado na loja Havan, no período vespertino, com horário e dia da semana a ser combinado.
- 4.4. A sessão de cinema deverá ser ofertada em sala de cinema comum, com poltronas individuais suficientes para as 101 (cento e uma) pessoas previstas neste Termo de Referência assistirem o mesmo filme, no mesmo horário.
- 4.5. A tecnologia do filme deverá ser em 3D, com classificação indicativa livre.
- 4.6. O filme será escolhido pela contratante de acordo com a disponibilidade em cartaz da data escolhida, após a emissão da ordem de serviço.





Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr:gov.br

4.7. Os alimentos servidos (refrigerante de 350ml e pipoca pequena), devem estar de acordo com os itens servidos comumente aos consumidores, não podendo existir variação de embalagem entre o público em geral e o público previsto neste Termo de Referência, bem como não pode existir variação de embalagem entre as 101 (cento e uma) pessoas previstas no presente documento.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família tem como base as seguintes características:
- 5.1.1. A prestação do serviço elencado deverá ser fornecido de maneira igualitária para 101 (cento e uma) pessoas;
- 5.1.2. O órgão prestador de serviços deverá estar em horário de funcionamento quando da execução, que será no período vespertino de data a ser escolhida pela contratante, data esta que será entre segunda a sexta-feira.
- 5.1.3. O local de prestação do serviço deve possuir especificações de uma sala de cinema comum, com poltronas estofadas e suficientes para as 101 (cento e uma) pessoas.
- 5.1.4. O local da prestação do serviço deve estar dentro das normas de acessibilidade, com saída de emergência e deverá assegurar segurança e privacidade.
- 5.1.4. Deverá ser ofertado instrumento adequado que possibilite a visualização do filme em tecnologia 3D.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 7.1.1. Sala de cinema com capacidade para 101 (cento e uma) pessoas ou mais;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
Paulo Folhan



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77:007:474/0001-90 | CEP::84:635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.1.2. Instrumentos que permitam a visualização do filme em tecnologia 3D para as 101 (cento e uma) pessoas previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.3. Alimentação em quantidade suficiente para as 101 (cento e uma) pessoas adentrarem o espaço com o combo em mãos;
- 7.1.4. Embalagens suficientes e iguais para 101 (cento e uma) pessoas.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado em 01 (uma) sessão, com prazo para realização de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O Contrato terá vigência de trinta (30) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 9.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;
- 9.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 9.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e







Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin: PR www.paulofrontin.pr.gov.br

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:

- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 10.6. Realizar o transporte das 101(cento e uma) pessoas para o local da sessão de cinema: Cine Gracher Ltda, CNPJ 07.272.690/0003-49, Av. dos Ferroviários, Bairro São Pedro, Porto União/SC, CEP 89400-000.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHAN

09



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontini PR www.paulofrontin.pr.gov.br '

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

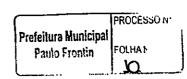
Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 13.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

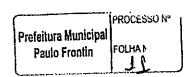
- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 | CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin:prigovibr

- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não mantiver a proposta.
- 14.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.8. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.1.9. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.1.10. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.1.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.1.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- 14.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Rua:Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346 CNPJ - 77:007.474/0001-90 | CEP: 84:635-000 | Paulo Frontio | PR. www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 11 de outubro de 2018.

9

Antônio Gilberto Gruba Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
Paulo Frontin



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001 90 | CEP 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SECRETARIA	Secretaria Municipa	al de Assistência Social e Família
	CNPJ:	07.272.690/0003-49
	RAZÃO SOCIAL	Cine Grocher LTDA
EMPRESA	CONTATO:	Guillerine Silvo
	EMAIL:	potourias & cinegracher com br
	TELEFONE: (42)3522-3256	(42)3522-3256

ITEM	QTD	DESÇRIÇÃO	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
01	101	Entrada em sessão de filme, qualidade 2D, com a classificação indicativa livre e disponibilização do local.	R\$	R\$ 909.00
02	101	Pipoca tamanho pequeno.	6,00	606,00
03	101	Refrigerante em lata, 350ml.	Si 00	505,00
			***	R\$ 2.020,00

Cine Gracher Ltda.

Guilherme da Silva

Gerente

Local e data.

Assinatura do Responsável Carimbo da Empresa

13854

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin





Parabéns TTTT Você ganhou 50% de X desconto para aprender inglês.

Powered by Pushnews

Consumo

Comparamos os preços da pipoca em cinco cinemas da cidade

Confira o resultado

Por <u>Barbara Öberg</u>

© 27 jan 2017, 15h47



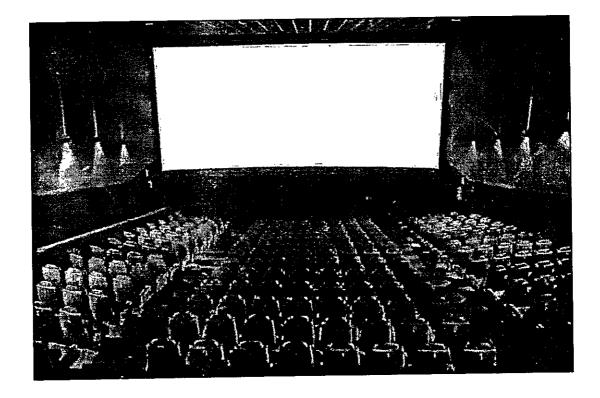












(Divulgação/)

Prefeitura Municipal
Pauto Frontin
PAUTO FOOTION



rtai; i layarte e ooi. veja abaixo.



Parabéns ff ff ff Você ganhou 50% de desconto para aprender inglês.

Powered by Pushnews

Encha o balde

Comparamos os valores da pipoca e do refrigerante em cinemas das maiores redes da capital

	CINEMARK	CINÉPOLIS	ESPAÇO ITAÚ DE CÎNEMA	PLAYARTE	UCI
Pipoca pequena	R\$11,00	R\$ 12,75	R\$ 10,00	R\$12,00	R\$ 12,00
Refrigerante médio (700 millitros)	R\$11,00	R\$ 13,00	R\$10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00

Cinemark. Shopping Eldorado, ☎ 5180-3418; Cinépolis. Shopping JK Iguatemi, ☎ 3152-6605; Espaço Itaú de Cinema.

Bourbon Shopping, ☎ 3675-0019; PlayArte Bristol. Shopping Center 3, ☎ 5053-6996; UCI. Shopping Anália Franco, ☎ 4003-4133.

(Arte: Veja São Paulo) (/)

TUDO SOBRE

BOM PREÇO

CINEMA

PIPOCA

Recomendado por

or.

Pela Web

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHAN

^{*}Os preços podem variar de endereço para endereço.

PROMOÇÕES

PROMOÇÕES (/PROMOCOES)

A CINEMARK

INSTITUCIONAL (/A-CINEMARK/INSTITUCIONAL) ANUNCIE [] (HTTP://FLIXMEDIA.COM.BR/EXIBIDORES.PHP) IMPRENSA (/A-CINEMARK/IMPRENSA) GRADE DE PROGRAMAÇÃO (/A-CINEMARK/GRADE-DE-PROGRAMACAO) APLICATIVOS (/A-CINEMARK/APLICATIVOS)

CONTATO

FALE CONOSCO (/CONTATO/FALE-CONOSCO) TRABALHE CONOSCO [] (HTTPS://WWW.LINKEDIN.COM/COMPANY/CINEMARKBRASIL/) PERGUNTAS FREQUENTES (/CONTATO/PERGUNTAS-FREQUENTES)

RODUTOS

INGRESSOS CORPORATIVOS [] (HTTPS://WWW.CINEMARK.COM.BR/SS) ALUGUEL DE SALAS (/SALAS/ALUGUEL-DE-SALAS)

CINEMARK

Copyright © 2018 Cinemark

POLÍTICA DE PRIVACIDADE (/POLÍTICA-DE-PRIVACIDADE) TERMOS DE USO (/TERMOS-DE-USO) AzC (HTTP://WWW.AzC.COM.BR/)

> PROCESSO Nº Prefeitura Municipal **FOLHA** Paulo Frontin

16

Combos

Combo 1 R\$ 17 Pipoca pequena coca-cola 500ml

Combo 2 R\$ 16 Porção de pão de queijo suco de laranja

Combo 3 R\$ 23 Pipoca pequena coca-cola 500ml M&Ms Chocolate 52g

Combo 4 R\$ 28 Suco de laranja 300ml água sem gás porção de Nuggets porção de pães de queijo porção de churros

Para alugar uma sala da rede Cinemark e garantir o sucesso do seu evento, entre em contato com nossa equipe:

eventos@cinemark.com.br

Regras de utilização

Sessões Fechadas

Pperíodo de locação é de 3 horas. A média de capacidade por sala vai de 200 a 300 lugares.

Eventos Corporativos

Não é possível realizar eventos nas salas Cinemark de quinta a domingo após as 12h.

Alimentos e Bebidas

Durante o evento, a distribulção de produtos que sejam vendidos pela Cinemark não é 🖭 nitida. Para levar serviço de buffet ao seu evento há uma taxa extra de R\$ 1.900.

Pagamento

O pagamento via boleto deve ser realizado até 7 dias antes da realização do evento.

Exibição de apresentações

O projetor do cinema somente aceita o formato DCP. Caso a apresentação esteja em PowerPoint ou BluRay a responsabilidade por levar, instalar, testar e retirar os equipamentos é do cliente ou de fornecedor por ele contratado. Para transformar seu material em DCP, recomendamos contato com fpapini@flixmedia.com.br

Restrições

absolutamente proibido o uso de máquinas de fumaça, papéis picados e balões de gás hélio em qualquer dependência dos (/snack-bar/cardapio-snack-bar) cinemas. Também é proibido pregar, colar ou furar para fixar materiais no cinema.

Demais Localidades

Aracajú, Belo Horizonte, Betim, Brasília, Campo Grande, Canoas, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Goiânia, Jacareí, Londrina, Manaus, Natal, Palmas, Porto Alegre, Recife, Salvador, Santos, Taguatinga, Uberlândia e Vitória.

COMPARTILHE









Snack Bar

Programação por e-mail

CADASTRE-SE (/CINEMARK-MANIA/CADASTRE-SE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº



HOME (/) > SALAS > ALUGUEL DE SALAS (/SALAS/ALUGUEL-DE-SALAS)

CONVENCIONAIS

Salas convencionais

Seu evento na Cinemark é sucesso certo

E simples reservar uma sala da Cinemark para fazer seu evento. Palestras, sessões fechadas, convenções e outros eventos ficam ainda melhores quando todo mundo pode acompanhar na telona.

- · Salas confortáveis com som e imagem sem igual
- · Escolha a localização mais conveniente para você
- · Pagamento via boleto
- · Compativel com eventos de diversos tipos

	Consulte os valores e faça s	eu evento com a Cinemark	
Locação da Sala	São Paulo e Rio de Janeiro (estado)	Cidade Jardim	Demais localidades
Até as 12h	R\$ 4.900	R\$ 5.400	R\$ 2.800
A partir das 12h	R\$ 7.500	R\$ 11.700	R\$ 3.900
Lobby/Hall do cinema	R\$ 1.900	R\$ 1.900	R\$ 1.900
Locação XD (mais de 350 pessoas)	São Paulo (estado)	Rio de Janeiro (estado)	Demais localidades
Até as 12h	R\$ 5.200	R\$ 5.200	R\$ 2.900
A partir das 12h	R\$ 8.000	R\$ 8.000	R\$ 4.000
	1	Pr	PROCESSO Nº efeitura Municipal Paulo Frontin

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CA Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/10/2018 a 19/10/2018)

Venceu Preço Total Quantidade Preço Unitário Nome da Marca Sign G Descrição do Material ltem

Data: 19/10/2018 Número da Coleta: 159/2018

Fornecedor: 13854 - CINE GRACHER LTDA

-	ENTRADA EM SESSAO DE FILME, QUALIDADE 3D
7	PIPOCA TAMANHO PEQUENO
•	

REFRIGERANTE EM LATA 350ML

2.020,00	00'0	00,0
Total do Fornecedor:	Total Itens Vencedores:	Total da Coleta:

Não Não Não

909,00 606,00 505,00

9,0000 5,0000

101,000 101,000 101,000

222

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº FOLHAN

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

c.	REPÚBLICA FEDER ADASTRO NACIONAL I		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.272.690/0003-49 FILIAL	COMPROVANTE DE INSC CADAS		ÃO DATA DE ABERTURA 05/03/2015
NOME EMPRESARIAL CINE GRACHER LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NO CINE GRACHER	ME DE FANTASIA)	,	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 59.14-6-00 - Atividades de ex			
56.11-2-03 - Lanchonetes, ca	sta de doces, balas, bombons e se asas de chá, de sucos e similares (A JURIDICA	emelhantes	
206-2 - Sociedade Empresar	ria Limitada	NÚMERO COMPLEME	ENTO
AV DOS FERROVIARIOS			1 02 E 03;
	RRO/DISTRITO O PEDRO	MUNICIPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3355-5513	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/08/2018 às 09:00:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

.Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHAN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINE GRACHER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.272.690/0003-49

Certidão nº: 156061779/2018

Expedição: 14/08/2018, às 09:01:27

Validade: 09/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CINE GRACHER LIDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

07.272.690/0003-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
Paulo Folhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 369/2018

CINE GRACHER LTDA CNPJ: 07272690000349		
– Endereço —		
RUA: DOS FERROVIARIOS	BAIRRO: São Pedro	NÚMERO: 1045
COMPL: SALA, 01, 02 E 03 - EDIFICIO APTO: n	null	
Finalidade		
Mensagem		
O Município de Porto União, CERTIFICA, para dev pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipai inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.	para o contribuinte acima i	dentificado NÃO CONSTAC
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobra períodos compreendidos nesta certidão.	r débitos posteriormente con	statados, mesmo se referentes
A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) D original.	IAS. Cópias desta somente te	rão validade se conferidas com
		Prefeitura Municipal Paulo Frontin FOLHAN 2.2
Porto União /SC\	, 03 de Setembro de 2018	
	o de Controle	
·		
CVVLI45	SZHDIP4SQG1	

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone:4235231155

http://www.portouniao.sc.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07272690/0003-49

Razão Social: CINE GRACHER LTDA

Nome Fantasia: CINE GRACHER

Endereço:

AV DOS FERROVIARIOS 1045 SAL 01 02 E 03 / SAO PEDRO / PORTO

UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2018 a 08/10/2018

Certificação Número: 2018090902530346661010

Informação obtida em 13/09/2018, às 11:03:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

> PROCESSO Nº Prefeitura Municipal FOLHAN Paulo Frontin 23



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CINE GRACHER LTDA CNPJ: 07.272.690/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 02:41:53 do dia 19/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2019.

Código de controle da certidão: 336A.5AA2.D78B.2D5D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHAN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

CINE GRACHER LTDA

CNPJ/CPF:

07.272.690/0003-49

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Data de emissão:

Lei nº 3938/66, Art. 154 180140080583755 25/08/2018 03:20:44

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

24/10/2018

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

> PROCESSO Nº Prefeitura Municipal FOLHAN Paulo Frontin 95



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 295/2015

FUNDĂMENTAÇÃO LEGAL LEI COMPLEMENTAR 005/99 ART, 134 À 136 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR 012/00, ARTIGOS 207 À 212 E 217,

Nome Fantasia:

CINE GRACHER

Nome / Razão Social:150536 CINE GRACHER LTDA

CNPJ:

07.272.690/0003-49

Logradouro:

DOS FERROVIARIOS

Número: 1045

Complemento:

SALA, 01, 02 E 03 - EDIFICIO HAVAN

CEP:

89400-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3535

Bairro: Cidade:

· 1

São Pedro Porto União

UF:

SC

Atividades:

Início Atividade: 01/06/2015

452 - ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA

593 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E CONGÊNERES = BOMBONIERE

603 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Contador: BDS ASSESSORIA CONTABIL S/S - EPP

Porto União(SC), 23 de Novembro de 2015.

EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROC. ADM. 476/2015.

HOPARIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE

- 1 O presente ALVARÁ autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfazer as exigências de Fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.
- 2 Em caso de alteração do Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, devera ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARA (para ser efetuada a alteração).
- 3 No caso de encerramento das atividades, o contribuinte deverá efetuar o pedido de baixa, instruido com o presente ALVARA, no prazo de 15 días (Art. 344), sob pena de continuidade de tributação, bem como MULTA nos termos do Art. 286, c do CTM (Código Tributário Municipal).
- 4 ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

FOLHAN

PROCESSO Nº

CINEMA MF LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento que ora fazem:

- 1) FLÁVIA GRACHER BARAN, brasileira, natural de Brusque/SC, solteira; nascida em 03/04/1974, empresária, residente e domiciliada na cidade de Brusque/SC, na Rua Felipe Schmidt, nº 290, apto. 102, bairro São Luiz, CEP: 88350-075, portadora da Carteira de Identidade nº 2.346.886 (SSP/SC) e CPF nº 888.975.919-49 e;
- MANOELLA GRACHER STIEVEN, brasileira, natural de Brusque/SC; solteira, nascida em 15/03/1990, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 4.671.123-6 (SSP-SC) e CPF nº 061.752.619-25, menor impúbere, representada neste ato pelo pai LUIZ CARLOS STIEVEN, brasileiro, natural de Caçador/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 286.667-6 (SSP/SC) e CPF nº 288.462.819-34, ambos residentes e domiciliados na cidade de Brusque/SC, na Rua Rodrigues Alves, nº 219, apto. 301, bairro Centro, CEP: 88350-160, têm entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada que reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de CINEMA MF LTDA, tem sua sede e foro na cidade de Brusque/SC, na Avenida Consul Carlos Renaux, nº 56, parte B, Bairro Centro, CEP: 88350-002, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 2004, sendo seu prazo de duração indeterminado.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir e fechar fillals, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional e fora dele, por deliberação do sócio quotista que detem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social principal a exploração da atividade de: 1) cinema, II) A participação em outras sociedades no Brasil ou no exterior como acionista ou quotista.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica, quando exigida por lei para qualsquer atividades constantes do objeto social, será exercida por profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social, subscrito e totalmente integralizado em Z moeda corrente nacional neste ato, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reals), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Flávia Gracher Baran	10.000	10:000,00	(50,00)
Manoella Gracher Stieven	10.000	10,000,00	50,00
Total	20,000	20.000,00	100,00
6 28	T XV TYPE	A (2131X)	333



PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é-restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas do Capital Social são impenhoráveis, e não podem os sócios quotistas dá-las em garantia em negócios próprios e alheios, nem grava-las de onus, salvo expresso consentimento de todos os sócios;

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de penhora judicial os sócios remanescentes terão preferência na remição, arrematação e ou adjudicação das quotas, somente sendo transferido a terceiros com seus expressos consentimentos.

CLÁUSULA QUINTA — As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA — As socias poderão designar Administradores não socios, sendo que sua designação dependerá da aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fica designada, como Administradora não sócia, a Sra. GISELA GRACHER STIEVEN, brasileira, natural de Brusque/SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Brusque/SC, na Rua Rodrigues Alves, nº 219, apto nº 301, bairro Centro, CEP: 88350-160, portadora da Carteira de Identidade nº 1/R 524.378 (SSP/SC) e CPF nº 661.277.937-34

PARÁGRAFO: SEGUNDO — A administração da sociedade será exercida isoladamente e por tempo indeterminado, pela Administradora não sócia Sra-GISELA GRACHER STIEVEN, que representará a sociedade na gestão de todos os negócios e operações referentes ao objeto social, inclusive representar a sociedade em juízo e fora dele, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato, sendo-lhe vedado prestar avais ou flanças; em nome da sociedade, em favor de terceiros e o uso da sociedade para fins alheios aos sociais. A alienação, hipoteca ou penhora de bens ou direitos integrantes do patrimônio da sociedade, somente poderá ser operada mediante o prévio e expresso consentimento dos sócios que detém 100% (cem por cento) da empresa.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade, serão sempre assinadas, por pelo menos, sócios que representem a maioria do Capital Social da sociedade, devendo ser exclusivos para os atos que específica e ter prazo determinado.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo exercício de sua gestão, a Diretora Administrativa, bem como os sócios quotistas, poderão receber um "pró-labore", fixado de comum acordo entre os sócios da empresa, caso venham exercer atividades dentro da empresa.

ag Municipal

FOLHAN

97

PARÁGRAFO QUINTO — A destituição ou nonjegoão de nevo Diretor Administrativo, somente terá efeitos legais com o consentimento una infine de todos os sócios da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA — A morte, impedimento legal, insolvencia, falencia, liquidação, exclusão ou retirada de um dos sócios não dissolvera a sociedade, que continuara com os sócios remanescentes, mediante o reembolso ao retirante, excluído ou a quem de direito, da quantia correspondente ao valor de suas quotas.

Paragrafo Único - No caso de falecimento de sócio fica assegurado aos seus herdeiros o direito de substitui-lo na sociedade com participação na forma determinada em sentença de partilha ou por outra forma legalmente admitida.

CLÁUSULA OITAVA - O mesmo critério fixado na clausula anterior, para pagamento de quotas, será usado caso qualquer um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, tendo os sócios remanescentes a preferência na negociação, desde que, se manifestem expressamente neste sentido num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da manifestação do interesse de alienação por parte do outro sócio. Mesmo assim, somente será aceito a alienação para um terceiro mediante expressa desistência dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-ão as Demonstrações Contábeis previstas em lei, para apuração do lucro do exercício, o qual, poderá ser distribuído entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais do capital social integralizado, ou destinado a conta de reservas, sendo que eventuais prejuízos, se não compensados com reservas, serão suportados pelos sócios, também em proporção a suas quotas sociais e até o montante do capital social integralizado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Poderão os sócios optar pela distribuição de lucros mensalmente, bastando para tanto, levantamento de Balancete de Verificação que configure esta condição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLĂUSULA DÉCIMA - As deliberações sociais, mesmo que signifiquem alteração do presente contrato, transformação ou até, a liquidação da sociedade, poderá ser tomada pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade; por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a económia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrencia, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

Day of

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita peles normas da sociedade anônima de conformidade com o paragrafo único, de año 1953 da lei 10.406/2002.

Nos termos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, os sócios anteriormente qualificados declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis,

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de Igual teor e forma, para uma única finalidade, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Testemunhas:

Marcos Jeselito Barth

C.L.: 3/R 1.117.828 (SSP/SC)

Brusque/SC, 30 de agosto de 2004.

NOBILA GRACHER STIEVEN

Representada pelo pai LUIZ CARLOS STIEVEN

Ednei Hildebrandt

C.I.: 3.213,834-2 (SSP/SC)

Administradora não sócia

Antônio Carlos Göedert

OAB/SC 12076 CPF: N° 556 174 508-30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATÁRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2004 SOB Nº: 42203532630 Protocolo: 04/243738-5

WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal **Paulo Frontin**



CNPJ Nº. 07.272,690/0001-87 NIRE 42203532630 10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GGS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, sociedade empresarial de direito privado com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte C, Centro, na cidade de Brusque/SC – CEP 88350-002 registrada na JUCESC sob nº 42203509166 em 17/09/2004, CNPJ 07.019.139/0001-26, neste ato representada pelas sócias Gisela Gracher Stieven, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 219, apto. 301, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.350-165, portadora da CI nº 524.378 (SSP/SC) e do CPF nº 661.277.937-34 e Vânia Gracher Baran, brasileira, natural de Brusque/SC, viúva, empresária, residente e domiciliada na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, fundos, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.350-002, portadora da CI nº 108.619 (SSP/SC) e do CPF nº 508.348.359-91 e

VGB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, sociedade empresarial de direito privado com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte D, Centro, na cidade de Brusque/SC – CEP 88350-002 registrada na JUCESC sob nº 42203509158 em 17/09/2004, CNPJ 07.019.100/0001-09, neste ato representada pelas sócias Gisela Gracher Stieven, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 219, apto. 301, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.350-165, portadora da Cl nº 524.378-SSP/SC e do CPF nº 661.277.937-34 e Vânia Gracher Baran, brasileira, natural de Brusque/SC, viúva, empresária, residente e domiciliada na Avenida Cônsul, Carlos Renaux, nº 56, fundos, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.350-002 portadora da Cl nº 108.619 (SSP/SC) e do CPF nº 508.348.359-91.

Sócias componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de CINE GRACHER LTDA, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº. 56, parte B. Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88350-002, inscrita no CNPJ sob nº. 107.272.690/0001-87, com Contrato Social arquivado na JUCESC sob nº 42203532630 em 12/11/2004, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem alterar o seu contrato social conforme segue:

I. Decidem as sócias constituir uma filial situada na cidade de São Bento do Sul/SC, situada na Rodovia Deputado Genésio Tureck, Acesso Oeste nº 219, salas 01, 02, 03 e 04, Bairro Oxford, CEP 89285-470, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHAN



- II. Decidem as sócias constituir uma filial situada na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, situada na Avenida da Produção nº 2360W salas 01, 02, 03 e 04 setor 10, quadra 14, lote 14, Bairro Parque das Emas, CEP 78455-000, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10,000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.
- III. As contratantes declaram, expressamente, estarem de acordo com as deliberações ora tomadas, pelo que decidem consolidar o presente Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CINE GRACHER LTDA

CNPJ N°. 07.272.690/0001-87 NIRE 42203532630

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de CINE GRACHER LTDA, tem sua sede e foro na cidade de Brusque/SC, na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte B, Centro, CEP: 88350-002, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 2004, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional e fora dele, por deliberação do sócio quotista que detém a maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade utiliza como nome fantasia CINE GRACHER.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de Brusque/SC, na Rodovia Antonio Heil nº 200, sala 01, 02 e 03, Centro, Cep 88353-100, CNPJ 07.272.690/0002-68 devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o número 42901031661 em 07/11/2013, com destaque de capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto da matriz.

PARÁGRAFO QUARTO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de Porto União/SC, na Avenida dos Ferroviários, nº 1045 - sala 01, 02 e 03, bairro São Pedro, Cep 89400-000, CNPJ 07.272.690/0003-49 devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o número 42901076605 em 05/03/2015,

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHAN
32

com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) com o mesmo objeto da matriz.

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de Pato Branco/PR, na Rodovia BR 158, nº 6000, salas 01, 02 e 03, Bairro Bortot, Cep. 85503-300, CNPJ 07.272.690/0004-20, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Parana sob o número 41901620673 em 20/11/2015, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.

PARÁGRAFO SEXTO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de Arapongas/PR, na Rodovia BR 369, s/n, salas 01, 02 e 03, Parque Industrial IV, Cep 86706-430 CNPJ 07.272.690/0005-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41901624296 em 17/1/2/2015, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de Indaial/SC, na Rodovia BR 470, nº 2002, salas 01, 02, 03 e 04, Bairro Encano Norte, Cep 89130-000, CNPJ 07.272.690/0006-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sobre o número 42901179111 em 08/12/2017, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.

PARÁGRAFO OITAVO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de Porto Belo/SC, na Avenida Governador Celso Ramos, nº 800, salas 01, 02, 03 e 04, Bairro Perequê, CEP 88210-000, CNPJ 07.272.690/0007-72, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sobre o número 42901179129 em 08/12/2017, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.

PARÁGRAFO NONO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de **Joaçaba/SC**, situada no Acesso Adolfo Ziguelli, nº 800, salas 01, 02 e 03, Bairro Boa Vista, CEP 89600-000, CNPJ 07.272.690/0008-53, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sobre o número 42203532630 em 20/12/2017, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de São Bento do Sul/SC, situada na Rodovia Deputado Genésio Tureck, Acesso Oeste nº 219, salas 01, 02, 03 e 04, Bairro Oxford, CEP 89285-470, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
Paulo Frontin
Paulo Frontin
Processo N

3/7

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO : Á sociedade possul uma filial situada na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, situada na Avenida da Produção nº 2360W salas 01, 02, 03 e 04 - setor 10, quadra 14, lote 14, Bairro Parque das Emas, ĈEP 78455-000, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social principal a exploração da a atividade de cinema, comércio varejista de doces, balas e chocolates e lanchonete.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica, quando exigida por lei para qualsquer atividades constantes do objeto social, será exercida por profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
GGS Administradora de Bens Ltda	1.500.000	1.500.000,00	50,00
VGB Administradora de Bens Ltda	1.500.000	1.500.000,00	50,00
Total	3.000.000	3.000.000,00	100,00

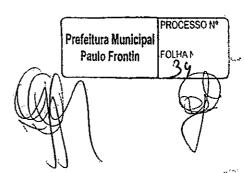
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas do Capital Social são impenhoráveis, e não podem as sócias quotistas dá-las em garantia em negócios próprios e alheios, nem gravá-las de ônus, salvo expresso consentimento de todas as sócias.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de penhora judicial os sócios remanescentes terão preferência na remição, arrematação e ou adjudicação das quotas, somente sendo transferido a terceiros com seus expressos consentimentos.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - As sócias poderão designar administradores não sócios, sendo que sua designação dependerá da aprovação unânime dos sócios, enquânto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização.



PARÁGRAFO PRIMEIRO — Ficam designadas como Administradoras não sócias Gisela Gracher Stieven, brasileira, natural de Brusque/SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Brusque/SC, na Rua Rodrigues Alves, nº 219 apto nº 301, Centro, Cep 88350-001, portadora da carteira de identidade nº 524.378 (SSP/SC) e CPF: 661.277.937-34 e Vânia Gracher Baran, brasileira, natural de Brusque/SC, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Carlos Gracher, nº 22, apto. 601, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.351-040, portadora da Cl nº 108.619 (SSP/SC) e do CPF nº 508.348.359-91

PARÁGRAFO SEGUNDO — A administração da sociedade será exercida isoladamente e por tempo indeterminado, pelas administradoras não sócias Gisela Gracher Stieven e Vânia Gracher Baran que representarão a sociedade na gestão de todos os negócios e operações referentes ao objeto social, inclusive representar a sociedade em juízo e fora dele, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato, sendo-lhes vedado prestar avais ou fianças, em nome da sociedade, em favor de terceiros e o uso da sociedade para fins alheios aos sociais. A alienação, hipoteca ou penhora de bens ou direitos integrantes do patrimônio da sociedade, somente poderá ser operada mediante o prévio e expresso consentimento das sócias que detém 100% (cem por cento) da empresa.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados por, pelo menos, sócios que representem a maioria do Capital Social da sociedade, devendo ser exclusivos para os atos que especifica e ter prazo determinado.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo exercício de sua gestão, as Administradoras não sócias, poderão receber um "pró-labore", fixado de comum acordo entre as sócias da empresa, caso venham exercer atividades dentro da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A destituição ou nomeação de novo Diretor Administrativo, somente terá efeitos legais com o consentimento unânime de todas as sócias da sociedade.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - A morte, impedimento legal, insolvência, falência, liquidação, exclusão ou retirada de uma das sócias não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, mediante o reembolso ao retirante, excluído ou a quem de direito, da quantia correspondente ao valor de suas quotas.

PARAGRAFO ÚNICO - No caso de falecimento de sócio fica assegurado aos seus herdeiros o direito de substituí-la na sociedade com participação na forma determinada em sentença de partilha ou por outra forma legalmente admitida.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
35

CLÁUSULA OITAVA - O mesmo critério fixado na cláusula anterior, para pagamento de quotas, será usado caso qualquer uma das sócias desejarem retirar-se da sociedade, tendo os sócios remanescentes a preferência na negociação, desde que, se manifestem expressamente neste sentido num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da manifestação do interesse de alienação por parte da outra sócia. Mesmo assim, somente será aceito a alienação para um terceiro mediante expressa desistência dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-ão as Demonstrações Contábeis previstas em lei, para apuração do lucro do exercício, o qual, poderá ser distribuído entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais do capital social integralizado, ou destinado a conta de reservas, sendo que eventuais prejuízos, se não compensados com reservas, serão suportados pelas sócias, também em proporção a suas quotas sociais e até o montante do capital social integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão as sócias optar pela distribuição de lucros mensalmente, bastando para tanto, levantamento de Balancete de Verificação que configure esta condição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> - As deliberações sociais, mesmo que signifiquem alteração do presente contrato, transformação ou até, a liquidação da sociedade, poderá ser tomada pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social da sociedade.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> - Fica eleito o foro da cidade sede da empresa, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

Prefeitura Municipal
Processo Nº
Prefeitura Municipal
Processo Nº
Profeitura Municipal
Processo Nº

6/7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Nios termos da Lei 10 406, de 10 de janeiro de 2002, as sócias anteriormente qualificadas declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em lei, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Brusque/SC 25 de junho de 2018.

Cine Gracher Ltda Vânia Gracher dministradora não sócia Administradora hão sócia Sócias GGS Administradora de Bens Ltda Vânia Gracher Baran. Gracher Sócias VGB Administradora de Bens Ltda



Empresa:42 2 0353263 0 CINE GRACHER LTDA

HENRY GOY PETRY NETO SECRETÁRIO GERAL

Vânia Gracher Baran

PROCESSO Nº Prefeitura Municipal Paulo Frontin

3 ... P

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2018 SOB Nº: 20188859012 Protocolo: 18/885901-2, DE 27/06/2018

Empresa: 42 2 0353263 .0 CINE GRACHER LTDA

HENRY GOY PETRY NETO SECRETÁRIO GERAL

7/7

CINE GRACHER LTDA

CNPJ Nº. 07.272.690/0001-87

NIRE 42203532630

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GGS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, sociedade empresarial de direito privado com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte C, Centro, na cidade de Brusque/SC — CEP 88350-002 registrada na JUCESC sob nº 42203509166 em 17/09/2004, CNPJ 07.019.139/0001-26, neste ato representada pelas sócias Gisela Gracher Stieven, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 219, apto: 301, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.350-001, portadora da Cl nº 1/R-524.378 (SSP/SC) e do CPF nº 661.277.937-34 e Vânia Gracher Baran, brasileira, natural de Brusque/SC, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Carlos Gracher, nº 22, apto. 601, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.351-040, portadora da Cl nº 16/R 108.619 (SSP/SC) e do CPF nº 508.348.359-91 e

VGB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, sociedade empresarial de direito privado com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte D, Centro, na cidade de Brusque/SC — CEP 88350-002 registrada na JUCESC sob nº 42203509158 em 17/09/2004, CNPJ 07.019.100/0001-09, neste ato representada pelas sócias Gisela Gracher Stieven, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 219, apto. 301, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.350-001, portadora da Cl nº 1/R-524.378-SSP/SC e do CPF nº 661.277.937-34 e Vânia Gracher Baran, brasileira, natural de Brusque/SC, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Carlos Gracher, nº 22, apto. 601, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.351-040, portadora da Cl nº 16/R 108.619 (SSP/SC) e do CPF nº 508.348.359-91.

Sócias componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de CINE GRACHER LTDA, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº. 56, parte B, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88350-002, inscrita no CNPJ sob nº. 07.272.690/0001-87, com Contrato Social arquivado na JUCESC sob nº 42203532630 em 12/11/2004, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem alterar o seu contrato social reformulando e consolidando, conforme segue:

I. Decidem as sócias constituir uma filial situada na cidade de Porto União/SC, na Avenida dos Ferroviários nº 1045 - sala 01, 02 e 03, bairro São Pedro, Cep 89400-000, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10,000,00 (Dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
Paulo Frontin
PROCESSO N°

- 思慧

j

As contratantes declaram, expressamente, estarem de acordo com assideliberações ora tomadas, pelo que decidem consolidar o presente Contrato Social, Passara a vigorar com a seguinte redação:

in s

CINE GRACHER LTDA

CNPJ N°. 07.272.690/0001-87 NIRE 42203532630

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - A sociedade gira sob a denominação social de <u>CINE</u> GRACHER LTDA, tem sua sede e foro na cidade de Brusque/SC, na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte B, Centro, CEP: 88350-002, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 2004, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional e fora dele, por deliberação do sócio quotista que detém a maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade utiliza como nome fantasia CINE GRACHER.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de Brusque/SC, na Rodovia Antonio Heil nº 200, sala 01, 02 e 03, Centro, Cep 88353-100 CNPJ 07.272.690/0002-68 devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o número 42901031661 em 07/11/2013, com destaque de capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto da matriz.

PARÁGRAFO QUARTO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de Porto União/SC, na Avenida dos Ferroviários nº 1045 - sala 01, 02 e 03, bairro São Pedro, Cep 89400-000, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) com o mesmo objeto da matriz.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
Political
P

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social principal a exploração da atividade de cinema, comércio varejista de doces, balas e chocolates e lanchonete.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica, quando exigida por lei para quaisquer atividades constantes do objeto social, será exercida por profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), dividido em 820.000 (oitocentos e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
GGS Administradora de Bens Ltda	410.000	410.000,00	50,00
VGB Administradora de Bens Ltda	410,000	410.000,00	50,00
Total	820.000	820.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - As quotas do Capital Social são impenhoráveis, e não podem as sócias quotistas dá-las em garantia em negócios próprios e alheios, nem gravá-las de ônus, salvo expresso consentimento de todas as sócias.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de penhora judicial os sócios remanescentes terão preferência na remição, arrematação e ou adjudicação das quotas, somente sendo transferido a terceiros com seus expressos consentimentos.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - As sócias poderão designar Administradores não sócios, sendo que sua designação dependerá da aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam designadas como Administradoras não sócias Gisela Gracher Stieven, brasileira, natural de Brusque/SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Brusque/SC, na Rua Rodrigues Alves, nº 219 apto nº 301, Centro, Cep 88350-001, portadora da carteira de identidade nº 1/R 524.378 (SSP/SC) e

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Polhan

3/6

CPF: 661.277.937-34 e **Vânia Gracher Bara**n, brasileira, natural de Brusque/SC, viúva, empresária, residente e domiciliada ras Rua Carlos Gracher, nº 22, apto. 601, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.351-040, portadora da CI nº 16/R 108.619 (SSP/SC) e do CPF nº 508.348.359-91

PARÁGRAFO SEGUNDO — A administração da sociedade será exercida isoladamente e por tempo indeterminado, pelas Administradoras não sócias Gisela Gracher Stieven e Vânia Gracher Baran que representarão a sociedade na gestão de todos os negócios e operações referentes ao objeto social, inclusive representar a sociedade em juízo e fora dele, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato, sendo-lhes vedado prestar avais ou flanças, em nome da sociedade, em favor de terceiros e o uso da sociedade para fins alheios aos sociais. A alienação, hipoteca ou penhora de bens ou direitos integrantes do patrimônio da sociedade, somente poderá ser operada mediante o prévio e expresso consentimento das sócias que detém 100% (cem por cento) da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados por, pelo menos, sócios que representem a maioria do Capital Social da sociedade, devendo ser exclusivos para os atos que específica e ter prazo determinado.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo exercício de sua gestão, as Administradoras não sócias, poderão receber um "pró-labore", fixado de comum acordo entre as sócias da empresa, caso venham exercer atividades dentro da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A destituição ou nomeação de novo Diretor Administrativo, somente terá efeitos legais com o consentimento unânime de todas as sócias da sociedade.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - A morte, impedimento legal, insolvência, falência, liquidação, exclusão ou retirada de uma das sócias não dissolverá a sociedade, que continuarã com os sócios remanescentes, mediante o reembolso ao retirante, excluído ou a quem de direito, da quantia correspondente ao valor de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de falecimento de sócio fica assegurado aos seus herdeiros o direito de substituí-la na sociedade com participação na forma determinada em sentença de partilha ou por outra forma legalmente admitida.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - O mesmo critério fixado na cláusula anterior, para pagamento de quotas, será usado caso qualquer uma das sócias desejarem retirar-se da sociedade, tendo os sócios remanescentes a preferência na negociação, desde que,

Prefeitura Municipal PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal OLHA!

4/6

se manifestem expressamente neste sentido num prazo não superiorga 30 (trinta) dias da data da manifestação do interesse de alienação por parte da outra social. Mesmo assim, somente será aceito a alienação para um terceiro mediante expressa desistência dos sócios remanescentes.

Дz,

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 3º de dezembro de cada ano, levantar-se-ão as Demonstrações Contábeis previstas em lei, para apuração do lucro do exercício, o qual, poderá ser distribuído entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais do capital social integralizado, ou destinado a conta de reservas, sendo que eventuais prejuízos, se não compensados com reservas, serão suportados pelas sócias, também em proporção a suas quotas sociais e até o montante do capital social integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão as sócias optar pela distribuição de lucros mensalmente, bastando para tanto, levantamento de Balancete de Verificação que configure esta condição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> - As deliberações sociais, mesmo que signifiquem alteração do presente contrato, transformação ou até, a liquidação da sociedade, poderá ser tomada pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social da sociedade.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> - Fica eleito o foro da cidade sede da empresa, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

Prefeitura Municipal Processo No Folhan

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos termos da Lei 10.406 de la de l'aneiro de 2002, as sócias anteriormente qualificadas declaram que não estão ເກືອບັງຮອ້ອກ,ກ່ອງຖືກມູກ dos crimes previstos em lei, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

	Brusque 03 de fevereiro de 2015.
Gine Gracher Ltda Official Gracher Stieven Administrationa não sócia	Pâma kache Batom Vânia Gracher Baran Administradora não sócia
Sódias GGS Administradora de Bens Ltda	
Socias VGB Administradora de Bens Ltda	Pâna Baran Vânia Gracher Baran
Gisela Glacher Stieven	Jama Jeacher Baran Vania Gracher Baran
JUNTA COM CERTIFICO O Protocolo: 15	IERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA REGISTRO EM: 05/03/2015 SOB Nº: 42901076605

Empresa: 42 2 0353263, 0 CINE GRACHER LTDA

6/6

ANDRE LUIZ DE REZENDE

FOLHA N

Prefeitura Municipal Parto Prontin

Folha: 1/2

CNPJ:

77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.:

84635-000

- Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a)

Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO,

PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES DO SERVIÇO DE CONCICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV DO

MUNICIPIO.

Processo Adm. nº:

580/2018

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento:

MENOR PREÇO

Erma Pgto. / Reajuste:

zo Entrega/Exec.:

IMEDIATO

Local de Entrega:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍL -

Urgência: Vigência: Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid,	Descrição		Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	101,000	U	ENTRADA EM SESSÃO DE FILME, QUALIDADE 3D		9,0000	909,00
2	101,000	Ų	PIPOCA TAMANHO PEQUENO		6,0000	606,00
3	101,000	U	REFRIGERANTE EM LATA 350ML		5,0000	505,00
				Total Geral>	20,0000	2.020,00

PROCESSO Nº Prefeitura Municipal Paulo Frontin FOLHAN

Paulo Frontin, 19 de Outubro de 2018.

Responsável pelo Setor Compras



Folha: 2/2

CNPJ: **RUA RUI BARBOSA, 204**

77.007.474/0001-90

C.E.P.:

84635-000

- Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 19 de Outubro de 2018.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas terações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 580/2018, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 19 de Outubro de 2018.

ANTONIO ÉILBERTO GRUBA Prefeito Municipal

> Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

OURAN



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 154/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

 HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações; Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 453/2018 Nº Processo: 580/2018

Objeto Solicitado: Contratação de empresa de serviço de entretenimento audiovisual (cinema), qualidade 3D, com exibição de filme de classificação livre, com a disponibilização de local e alimentação para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Município de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
Reduzido					
840	000	02005	2055	3.3.90.39.05.00	R\$ 39.630,00
		-	Valo	r sendo solicitado →	R\$ 2.020,00

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2018.

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador

Prefeiture Municipal PROCESSO N° Paulo Frontin



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E

FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV DO MUNICIPIO.

ltem	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	101,00	U		ENTRADA EM SESSÃO DE FILME, QUALIDADE 3D, COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE E DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL.	9,00	909,00
2	101,00	U		PIPOCA TAMANHO PEQUENO	6,00	606,00
. 3	101,00	U		REFRIGERANTE EM LATA 350ML	5,00	505,00
Total 2.020,00		1	·		<u> </u>	

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulações com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos (PAEFI), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social. (Tipificação Nacional dos Servicos Socioassistenciais).

O Município de Paulo Frontin possui o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko, com 12 (doze) integrantes, e o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual do Campo Francisco Gawlouski, também com 12 (doze) integrantes. Ambos os Grêmios Estudantis participaram ativamente da campanha alusiva ao Dia 18 de Maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do ano de 2018, auxiliando na preparação, organização e divulgação do evento, mobilização da sociedade, anúncios para a rádio local, divulgação de vinhetas e criação de página oficial do evento. Neste sentido, com intuito de motivar os adolescentes no âmbito da participação social e consciência cidadã, a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente solicitou junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, uma maneira de premiar os envolvidos, sendo esta premiação com sessão de cinema autorizada pelo poder executivo municipal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

FOLHAN



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

A presente solicitação objetiva proporcionar uma tarde diferenciada e multicultural para 101 (cento e uma) pessoas, incluindo 65 (sessenta e cinco) crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS, 24 (vinte e quatro) adolescentes que integram os Grêmios Estudantis de Paulo Frontin e 12 (doze) pessoas adultas, entre orientadoras sociais, equipe técnica e professores, que se responsabilizarão pelas crianças e adolescentes neste evento.

Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude que uma licitação normal tornase desvantajoso para a Administração Municipal, em razão da demora e de seu custo, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CINE GRACHER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.272.690/0003-49, demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº159/2018. cumpriu com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PRECO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto aos municípios vizinhos de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O contratado é o único cinema disponível na região, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.055,3390,39	1000	840/2018	PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCEN

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 07 de novembro de 2018

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY Membro

IRCELIO CARLOTTO Membo Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 205/2018

Processo nº. 571/2018

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 39/2018

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem:

Departamento Compras

Interessado(s):

Antonio Gilberto Gruba

Sr. Rodrigo Gurski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24**, **inciso II**, **da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

- 1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a "Contratação de empresa de serviços de entretenimento audiovisual (cinema), para crianças e adolescentes atendidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia, do Município de Paulo Frontin, Paraná", conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.
- 1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

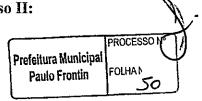
2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 571/2018, que foi devidamente autuado, **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 39/2018**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 03 a 12 do processo.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
Processo N°



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontín | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 1 a 19 dos autos.
- 2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2°, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a atender necessidades de programa desenvolvida a respectiva Secretaria, conforme fl. 04 a 05 dos autos.
- 2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 47 a 49 dos autos.
- 2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 1 a 19 dos autos.
- 2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 19 dos autos.
- 2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 47 a 49 dos autos.
- 2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 47 a 49 dos autos.
- 2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7°, § 2°, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fi. 46 dos autos.
 - 2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Le nº 8.666/93).
- 2.11. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, em especial forneça a minuta do contrato, conforme item 2.10 acima, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.
 - 3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:





Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

- 3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação carretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.
- 3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
- 3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
- 3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até-R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).
- 3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.
- 3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, certificar nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
- 3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.
- 3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, devendo contudo certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.
 - 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Processo №

FOLHAN

<u>3</u>/7



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77,007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
- 4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 159/2018. Contudo, em análise a cotação de preço não identifiquei três propostas válidas. Logo, a escolha do fornecedor não pode ser o menor preço.
- 4.3. Em análise ao ofício (fl. 02) verificamos que a justificativa apresentada para a escolha do licitante foi que entre os municípios circunvizinhos, este é o único cinema disponível, sendo por certo a escolha não poderia se dar por menor preço.
- 4.4. Assim, recomendo que seja adotado como critério de escolha as informações trazidas pela Sra. Secretária em fl. 2 a 3, corrigindo assim a justificativa apresentada em fl. 47 a 49 desse processo administrativo.

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 2.020,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Prefeitura Municipal PROCESSO N°
Paulo Frontin FOLHA N



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.
- 5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado, conforme ademais foi justificado em fl. 2 a 3 dos autos.
- 5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado, necessitando somente que seja identificado o servidor que realizou a pesquisa de preço, indicando nome completo e o cargo em que ocupa na Administração Pública.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2°, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1°C, 3.516/ 2007-1°C e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2°a Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
Polhan

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que "Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...". O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, "faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II. da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal". O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara — Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.





Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1°, LL) dos atos.

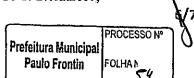
- 6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação exatamente quando a própria autoridade superior Chefe do Executivo Municipal realiza o ato de contratação direta.
- 6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².
- 6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.
- 6.5. Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caractérizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Remeta, após emissão, a minuta de contrato, para fins de verificação dos requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e encontram-se aprovados por esta assessoria jurídica, nos moldes do art. 38, Parágrafo Único, da Lei de Licitações.

8. Conclusão

³ REsp. n°. 351.512/SP, 2^a T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



²"Os prócessos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a <u>habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços</u>" (Acórdão n°. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontín | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, <u>desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer</u>, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 07 de novembro de 2018.

EFERSON LUIZ SIRE Ivogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHAN



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 205/2017, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA Prefeito Municipal

Fornecedor.....: CINE GRACHER LTDA

Endereço...... AV. DOS FERROVIARIOS Nº 1045 SÃO PEDRO

Cidade.....: PORTO UNIÃO - SC CNPJ...... 07.272.690/0003-49

Valor da Despesa.....: R\$: 2.020,00 (dois mil e vinte reais);

Pagamento...... A VISTA

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES DO SERVIÇO DE CONCICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV DO MUNICIPIO.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	•	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	101,00	U		ENTRADA EM SESSÃO DE FILME, QUALIDADE 3D, COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE E DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL.	9,00	909,00
2	101,00	U		PIPOCA TAMANHO PEQUENO	6,00	606,00
.3	101,00	υ		REFRIGERANTE EM LATA 350ML	5,00	505,00
Total	2.020,00					

2. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

- II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
- 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos- SCFV é serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vinculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulações com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos (PAEFI), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio famíliar da Política de Assistência Social. (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).
- O Município de Paulo Frontin possui o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko, com 12 (doze) integrantes, e o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual do Campo Francisco Gawlouski, também com 12 (doze) integrantes. Ambos os Grêmios Estudantis participaram ativamente da campanha alusiva ao Dia 18 de Maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do ano de 2018, auxiliando na preparação, organização e divulgação do evento, mobilização da sociedade, anúncios para a rádio local, divulgação de vinhetas e criação de página oficial do evento. Neste sentido, com intuito de motivar os adolescentes no âmbito da participação social e consciência cidadã, a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente solicitou junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, uma maneira de premiar os envolvidos, sendo esta premiação com sessão de cinema autorizada pelo poder executivo municipal.
- presente solicitação objetiva proporcionar uma tarde diferenciada e multicultural para 101 (cento e uma) pessoas, incluindo 65 (sessenta e cinco) criança se adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV do CRAS, 24 (vinte e quatro) adolescentes que integram os Grêmios Estudantis de Paulo Frontin e 12 (doze) pessoas adultas, entre orientadoras sociais, equipe técnica e professores, que se responsabilizarão pelas crianças e adolescentes neste evento.

Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude que uma licitação normal torna-se desvantajoso para a Administração Municipal, em razão da demora e de seu custo, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao beneficio que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

- 4. RAZÃO DA ESCOLHA: A contratação recaiu à empresa CINE GRACHER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°07.272.690/0003-49, demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o n°159/2018. cumpriu com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.
- 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto aos municipios vizinhos de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

- O contratado é o único cinema disponível na região, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

-	Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
ı				

2.055.3390.39

1000

840/2018

PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCEN

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 07 de novembro de 2018

ANGÉLICA CRISTINA COBOS Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY Membro

IRCÉLIO CARLOTTO Membro

> Publicado por: Maurício Marcelo Kohut Código Identificador:8CC0C71A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2018. Edição 1630 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO № 39/2018

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 205/2017, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Fornecedor...... CINE GRACHER LTDA Endereço...... AV. DOS FERROVIÁRIOSNº 1045 SÃO PEDRO Cidade.....: PORTO UNIÃO - SC CNPJ.....: 07.272.690/0003-49 Valor da Despesa.....: R\$: 2.020,00 (dois mil e vinte reais); Pagamento.....: A VISTA Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS Ε ADOLESCENTESDO SERVIÇO DECONVIVÊNCIAE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOSSCFV DOMUNICÍPIO

> Publicado por: Maurício Marcelo Kohut Código Identificador:80AC1DD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2018. Edição 1630

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018 HOMOLOGAÇÃO: 09 de novembro de 2018 CONTRATADO: CINE GRACHER LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO

FRONTIN-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: 2.020,00 (dois mil e vinte reais); FUNDAMENTO: artigo 24, Il da Lei nº 8.666/93.

DATA: 09 de novembro de 2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por: Mauricio Marcelo Kohut Código Identificador: 3C1D1524

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2018. Edição 1630 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/